



# PUBLICADO

Em 15/12/2025

Pub. n° 1814

## LEI N° 2.806, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Prorroga os contratos administrativos formalizados por excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais nº 2.672, de 3 de janeiro de 2025; nº 2.696, de 7 de maio de 2025; nº 2.724, de 22 de julho de 2025; e nº 2.693, de 30 de abril de 2025, bem como prorroga o prazo de vigência das referidas normas.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam prorrogados até 31 de dezembro de 2026 os contratos administrativos formalizados por excepcional interesse público e essencialidade, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República, autorizados pela Lei Municipal nº 2.672, de 3 de janeiro de 2025, alterada pelas Leis Municipais nº 2.696, de 7 de maio de 2025, e nº 2.724, de 22 de julho de 2025, bem como aqueles firmados com base na Lei Municipal nº 2.693, de 30 de abril de 2025.

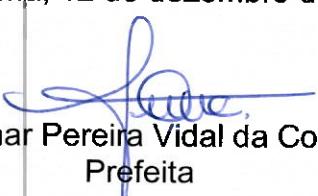
**Art. 2º** Fica igualmente prorrogado até 31 de dezembro de 2026, o prazo de vigência das Leis Municipais nº 2.672, de 3 de janeiro de 2025; nº 2.696, de 7 de maio de 2025; nº 2.724, de 22 de julho de 2025; e nº 2.693, de 30 de abril de 2025, exclusivamente para fins de manutenção e continuidade das contratações por elas autorizadas.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá rescindir, a qualquer tempo, os contratos de que trata esta Lei, em razão da investidura e posse de servidores efetivos, admitidos mediante concurso público, para os cargos correspondentes.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 12 de dezembro de 2025.

  
Lucimar Pereira Vidal da Costa  
Prefeita